



**À CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE  
MINAS GERAIS.**

**Referência:**

Relato de Vista para análise do processo administrativo de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação do empreendedor **Larco Comercial de Produtos de Petróleo Ltda.** - Base de armazenamento e distribuição de transferências, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 2006/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).

**Relatório:**

O presente processo foi pautado para 100ª RO da CID, de 24/04/2025, ocasião em que houve a solicitação de vista. Trata-se de empreendimento cuja atividade reside na armazenagem e transporte rodoviário de combustíveis líquidos.

A motivação do pedido de vistas foi para conhecimento integral do processo, entretanto, da análise feita, verificamos que o empreendedor apresentou as medidas mitigadoras e mecanismos de gestão e controle eficientes para a instalação e operação.

**Considerações Finais:**

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao parecer do órgão ambiental pelo **DEFERIMENTO** com o qual concordamos. É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

---

Neide Nazaré de Souza

Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta